



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

237

Data:

16/12/2024

Página

10

INTERESSADA: EEM Santo Amaro

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Santo Amaro, Inep/Censo Escolar nº 23225360, sediada na Rua Nova Conquista, nº 871, bairro Parque Santo Amaro, CEP 60543-355 – Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, renova o reconhecimento dos cursos de ensino médio seriado e na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

PROCESSO Nº 08524248/2023

PARECER Nº 695/2024

APROVADO EM: 23/10/2024

I – RELATÓRIO

Antônio Marcos Justino Matias, diretor da Escola de Ensino Médio Santo Amaro, no município de Fortaleza INEP/Censo Escolar nº 23225360, por meio do processo nº 08524248/2023 solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do ensino médio seriado e na modalidade de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Nova Conquista, nº 871, bairro Parque Santo Amaro, CEP 60543-355 – Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza.

Responde pela direção o professor Antônio Marcos Justino Matias, bacharel em Ciências da Computação e com especialização em Gestão Escolar; e pela secretaria escolar, Jany Karolily Lima Soares, Registro nº 964042/73151075CM.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 447/2021 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2023.

O corpo docente da instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

O último relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do Ensino Médio, cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da

FOR: LM

REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 695/2024

profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

Para proceder a avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado em 2007 e reúne em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio, levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

Em relação às médias de desempenho, são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser vistas como réguas que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer. A escala de proficiência do 3º ano do ensino médio desenvolvida pelo Inep é a seguinte: para a Língua Portuguesa, de 00 a 249 pontos, insuficiente; 250 a 299, nível básico de aprendizagem; 300 a 374, proficiente; mais de 375, avançado. Já em Matemática, a distribuição da escala é de 00 a 274, insuficiente; de 275 a 349, nível básico; de 350 a 399, proficiente; e acima de 400, avançado.

Para o Inep, o nível avançado representa um aprendizado além da expectativa. No nível proficiente, os alunos encontram-se preparados para continuar os estudos. No nível básico, os alunos precisam melhorar e no nível insuficiente apresentam pouquíssimo aprendizado.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

Portanto, em razão do exposto, a Câmara de Educação Básica decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam o marco referencial para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto das relatoras.

FOR: LM
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 695/2024

No contexto específico do estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
268,75	257,15	0,95	4,1

Fonte: Inep

Os resultados da escola em análise demonstram que os alunos não atingiram, plenamente, as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que apresentam nível insuficiente de aprendizagem em Matemática e básico em Português, necessitando, pois, recuperar o conteúdo ou a habilidade em que não obtiveram os resultados desejados.

Os documentos adicionais exigidos, pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021 está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina que:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

FOR: LM
REV: KB

3/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 695/2024

III – VOTO DO RELATOR

A consolidação deste parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o recredenciamento e a renovação de reconhecimento do médio seriado e na modalidade de jovens e adultos da Escola de Ensino Médio Santo Amaro, sediada na Rua Nova Conquista, nº 871, bairro Parque Santo Amaro, CEP 60543-355 – Fortaleza-CE, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Fortaleza – Sefor 21, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

Recomendações:

Com base nos indicadores educacionais apresentados, avaliamos o desempenho da escola, considerando os resultados do Ideb 2021 e outros dados relevantes.

1. Desempenho Acadêmico no Ideb
 - Meta projetada do Ideb (2021): 4,2
 - Ideb consolidado (2021): 4,1

O desempenho da escola está muito próximo da meta estabelecida, com uma diferença de 0,1 ponto. Embora o resultado não tenha alcançado a meta projetada, a proximidade sugere esforços positivos e um desempenho que requer melhorias pontuais para alcançar o objetivo.

2. Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática
 - Média de Proficiência em Língua Portuguesa: 269,75 pontos (Nível Básico 2)

Este resultado indica que a maioria dos estudantes possui habilidades básicas em leitura e interpretação de textos, mas carece de competências mais avançadas, como análise crítica e compreensão profunda de conteúdos textuais.

- Média de Proficiência em Matemática: 257,15 pontos (Nível Insuficiente 3)

Os estudantes demonstram um desempenho abaixo do esperado em Matemática, apresentando dificuldades nas operações básicas e resolução de problemas que exigem raciocínio lógico. Este é um ponto crítico a ser trabalhado, dado que a proficiência matemática é fundamental para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos.

3. Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono
 - Taxa de Aprovação: 93,4%

A escola mantém uma alta taxa de aprovação, o que é positivo. No entanto, isso pode indicar que o sistema de progressão escolar não está alinhado ao nível de

FOR: LM
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 695/2024

aprendizado dos alunos, especialmente em Matemática.

- Taxa de Reprovação: 1,9%

Uma baixa taxa de reprovação, que pode refletir um enfoque em progressão contínua. Entretanto, é necessário avaliar se o progresso dos alunos está acompanhando um ganho efetivo de competências.

- Taxa de Abandono: 4,7%

O índice de abandono é preocupante e indica a necessidade de intervenções que garantam a permanência dos alunos, principalmente nas séries finais do Ensino Médio, considerando o papel crucial desta fase na preparação para o mercado de trabalho ou para o ingresso no ensino superior.

4. Distorção Idade-Série

- Distorção idade-série: 27,9%

Cerca de 28% dos alunos apresentam um atraso escolar de 2 anos ou mais. Esse dado é especialmente preocupante, pois evidencia dificuldades de aprendizagem ou outros fatores socioeconômicos que interferem no progresso educacional. A distorção permanece elevada ao longo de todo o Ensino Médio:

- 1º Ano EM: 28,3%
- 2º Ano EM: 28,4%
- 3º Ano EM: 27%

Esta alta distorção indica que muitos alunos não estão atingindo o desenvolvimento esperado para a idade, o que compromete a eficácia do ensino e a preparação para os desafios futuros.

5. Desempenho no Enem

Além dos dados do Ideb, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) são um importante indicador do nível de preparação dos estudantes para o ingresso no ensino superior. A escola apresenta uma taxa de participação de 78% (195 alunos), o que demonstra um envolvimento significativo dos alunos com o exame.

- Média Geral no Enem (excluindo Redação): 462 pontos
Esse resultado está abaixo da média nacional, indicando uma necessidade de aprimoramento nas áreas do conhecimento avaliadas no Enem.
- Ciências Humanas: 468 pontos

A escola apresentou um desempenho razoável nesta área, mas ainda há espaço para melhorias, principalmente em relação à capacidade de análise crítica e interdisciplinaridade.

- Ciências da Natureza: 432 pontos

Este resultado aponta para fragilidades significativas em ciências naturais, como biologia, física e química, o que requer uma atenção especial para o

FOR: LM
REV: KB

5/7



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 695/2024

fortalecimento dessas disciplinas.

- Linguagens e Códigos: 483 pontos

Embora seja a área de melhor desempenho, há uma discrepância entre essa pontuação e a média de proficiência em Língua Portuguesa obtida no Saeb, o que sugere que os alunos estão mais familiarizados com o formato do Enem, mas precisam de uma base mais sólida em leitura e interpretação.

- Matemática: 464 pontos

O desempenho em Matemática no Enem é superior ao observado no Saeb; mas, ainda assim, permanece abaixo do ideal, considerando a importância dessa disciplina tanto para o Enem quanto para a formação acadêmica e profissional.

- Redação: 477 pontos

A pontuação em Redação está relativamente próxima da média nacional. Embora satisfatória, a redação também pode ser um ponto de maior exploração, incentivando a produção de textos mais complexos e articulados.

6. Recomendações

Com base nos resultados do Ideb e do Enem, reforçamos as seguintes recomendações:

1. Fortalecimento do Ensino em Matemática e Ciências da Natureza: Dada a discrepância entre os resultados do Saeb e do Enem, a escola deve investir em estratégias didáticas inovadoras e contínuas, que melhorem as habilidades matemáticas e científicas dos alunos.

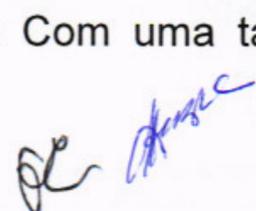
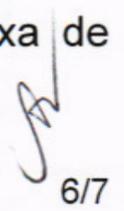
2. Melhoria nas Competências de Leitura e Escrita: Embora o desempenho em Linguagens no ENEM seja superior ao observado no Saeb, é importante investir em práticas pedagógicas que elevem o nível de proficiência em leitura, interpretação textual e produção de redações com maior complexidade.

3. Aprimoramento na Preparação para o Enem: Considerando a taxa de participação de 78%, a escola pode explorar mais iniciativas focadas na preparação específica para o ENEM, incluindo simulados regulares, aulas de reforço e orientações de estudo direcionadas.

4. Programas para Reduzir a Distorção Idade-Série: A elevada distorção idade-série deve ser tratada com programas específicos de aceleração de aprendizagem e acompanhamento individualizado, visando reduzir os atrasos e aumentar o engajamento dos alunos.

5. Ações para Diminuir o Abandono Escolar: Com uma taxa de

FOR: LM
REV: KB

  6/7



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 695/2024

abandono de 4,7%, a escola precisa fortalecer ações que aumentem a motivação e retenção dos alunos, especialmente nos anos finais do Ensino Médio.

7. Conclusão

Apesar de desempenhos moderados no Ideb e no Eeem, a escola demonstra potencial para melhorias significativas. O recredenciamento é recomendado com a condição de implementação de um plano de ação pedagógica que contemple as recomendações aqui descritas. O acompanhamento dos resultados deve ser contínuo, com foco no aumento da proficiência nas áreas deficitárias e na redução da distorção idade-série.

Dessa forma, a escola poderá contribuir mais efetivamente para o desenvolvimento acadêmico de seus alunos e para a preparação deles para o ensino superior e o mercado de trabalho.

Este parecer busca assegurar que, com as intervenções adequadas, a escola poderá contribuir de forma mais efetiva para o desenvolvimento integral de seus alunos e para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: LM
REV: KB

